



**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DO EDITAL Nº.3802/2025
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EMENDAS PARLAMENTARES DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO**

OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação da Inexigibilidade de Chamamento Público, visando à celebração do Termo de Fomento, entre o Município de Caçapava do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho e a Associação Caçapavana de Auxílio aos Pobres - ACAP – CNPJ nº.87.085.320/0001-70, tendo por objeto o apoio às atividades desenvolvidas pela entidade através de Proteção Social Especial Piso de Transição de Alta Complexidade I – Pessoa Idosa, na prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência feminino, decorrente de emendas impositivas do município no exercício de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 29, 31 e 32 da Lei nº.13.019/2014, Decreto Municipal nº.3807/2017, Decreto Municipal nº.5.780/2025.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a exequibilidade da Inexigibilidade do Chamamento, com base jurídica supracitada, haja vista tratar-se de repasse a entidade beneficiária indicada por Emendas Parlamentares de Bancada nº.11/2024 – MDB, nº.66/2024 – PDT e nº.78/2024 - PP e Individuais nº.25/2024, nº.57/2024 e nº.110/2024, respectivamente de autoria dos Vereadores Silvio Tolfo Tondo, Zilmar Araújo e Mariano Teixeira, à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul no exercício de 2025.

Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal nº.13.019/2014.

Caçapava do Sul – RS, 29 de abril de 2025.

Marcelo C. Spode

Prefeito de Caçapava do Sul - RS